



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI Nº. 1.266, DE 12 DE MARÇO DE 2.019.

*“Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Paiva, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.193, de 30 de dezembro de 2.015, em 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao índice “I.N.P.C.”, referente ao período de fevereiro/2018 a janeiro /2.019, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paiva (MG), 12 de março de 2.019.

*Vicente Cruz de Oliveira*  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA  
CPF: 497.280.166-20

### CERTIDÃO

Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.  
O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 12 / 03 / 2019

*[Assinatura]*  
Assinatura